



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

VETO PARCIAL Nº 003/2013

LEI MUNICIPAL Nº 075/2013, de 22 de novembro de 2013.

APROVADO EM 14/12/13


Ozório Postigo Garcia Júnior
Presidente

Dispõe sobre a criação do dia do evangélico no Município de Governador Edison Lobão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele, sancionou com veto ao PARAGRAFO ÚNICO do art. 2º e aos arts. 3º e 4º a Lei 75/2013,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 19, da Constituição Federal, que veda à União, Estados e Municípios, estabelecer cultos religiosos, subvencioná-los, embaraçar-lhe o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relação de dependência ou aliança, ressalvado, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade do Parágrafo Único, do art. 2º, bem como, dos arts. 3º e 4º, do referido Projeto de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Vetar o Parágrafo Único, do art. 2º e os Arts. 3º e 4º, da Lei 75/2013,

Registre-se e publique-se.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 22 de novembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


EVANDO VIANA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Urbano Rocha, S/Nº – Centro - CEP: 65.928-000
CNPJ nº. 01.597.627/0001-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

PROJETO DE LEI Nº 075/2013

Dispõe sobre a criação do dia do evangélico no Município de Governador Edison Lobão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Faço saber a CÂMARA MUNICIPAL de Governador Edison Lobão, aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o Dia do Evangélico, a ser comemorado na sexta-feira da terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. – No dia do Evangélico, poderá haver comemorações em Praça Pública e as Instituições Evangélicas, poderão organizar eventos destinados à população.

Parágrafo Único –
VETADO

Art. 3º. –
VETADO

Art. 4º. –
VETADO

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação.

Art. 6º. – Revoguem-se às disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de Governador Edison Lobão, em 22 de novembro de 2013; 192º da Independência e 125º da República.


EVANDO VIANA DE ARAUJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00

Governador Edison Lobão, 17 de setembro de 2013

Projeto de Lei Nº. 09/2013

INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” A SER COMEMORADO NA TERCEIRA NA SEXTA-FEIRA DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO, PASSANDO A CONSTAR DO CALENDÁRIO COMEMORATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica Instituído o Dia Municipal do Evangélico, a ser comemorado na terceira semana na sexta-feira do mês de agosto de cada ano.

Art.2º - No Dia do Evangélico, poderá haver comemorações em Praça Publica e as instituições Evangélicas poderão organizar eventos destinados a toda a população.

§ Único. O pode executivo oferecera apoio e segurança as comemorações festivas.

Art.3º - Para a realização e respectiva promoção dos eventos descritos no artigo anterior, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com as Igrejas Evangélicas legitimamente constituídas e atuantes no Município de Governador Edison Lobão-MA.

Art. 4º - O “Dia do Evangélico” entrara no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2013.

CÂMARA MUL. GOV. EDSON LOBÃO-MA
José Paulo de Moura Júnior
1º Vice-Presidente


José Paulo de Moura Junior
Vereador